



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2026 - CDAE/DREP/DGSS/IFBRASILIA

Eleição para a escolha de representante suplente do segmento técnico-administrativo do Conselho Gestor do IFB Campus São Sebastião

A Comissão organizadora do processo eleitoral para representantes docentes e técnico-administrativos do Conselho Gestor do campus São Sebastião, constituída pela Portaria no 2/2026 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 30 de janeiro de 2026, conforme as atribuições previstas na Resolução nº023-2012/CS-IFB, do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília (IFB), observando os artigos 84 a 88 do Regimento Geral do IFB, e nos termos da Resolução nº37-2020/RIFB/IFB, torna público o calendário do processo eleitoral e suas normas para a **escolha de representantes do segmento técnico-administrativo, 01 (um) representante suplente, do Conselho Gestor do Campus São Sebastião**.

1. INSCRIÇÃO

1.1 Poderão se inscrever:

- **Servidores(as) técnico-administrativos** integrantes da carreira dos(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus.

1.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante registro no Portal SUAP, disponível na página inicial.

1.3 Os candidatos às vagas de cada segmento previstas para o Conselho Gestor neste edital serão escolhidos pelos respectivos pares por meio de votação.

2. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR

- I. - subsidiar o Diretor-Geral do campus, com informações da comunidade, relativas a assuntos de caráter administrativo, de ensino, de pesquisa e de extensão;
- II. - avaliar as diretrizes e metas de atuação do campus e zelar pela execução de sua política educacional;
- III. - apreciar o calendário acadêmico de referência do campus;
- IV. - assessorar a Direção-Geral do campus na divulgação das atividades junto à comunidade;
- V. - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados à administração do campus;
- VI. - apreciar e aprovar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- VII. - acompanhar as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, nos planos de ação e em projetos e programas vinculados ao ensino médio, técnico e superior;
- VIII. - apreciar os relatórios das atividades desenvolvidas;
- IX. - opinar sobre as solicitações de convênios e parcerias nacionais e internacionais atinentes às dimensões de extensão, analisando a conveniência e as oportunidades desses acordos no desenvolvimento acadêmico e administrativo do campus;
- X. - colaborar nas políticas e ações para aprofundar os conhecimentos adquiridos na formação discente;
- XI. - contribuir para a proposição de ações de políticas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do campus;
- XII. - contribuir para a proposição das estratégias do ensino de pós-graduação, atuação em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- XIII. - propor ações de incentivo à difusão de ciência, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e à cultura de inovação;
- XIV. - reconhecer o mérito de ações de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas no campus e propor iniciativas para premiar tais ações;
- XV. - opinar e elaborar recomendações sobre questões submetidas à sua apreciação.

2.1 O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria de nomeação, sendo admitida uma recondução, para o período imediatamente subsequente.

3. CAMPANHA

3.1 A campanha terá a duração de acordo com o cronograma abaixo e somente serão permitidas ações de campanha no período previsto.

3.2 Cada candidato(a) poderá elaborar o próprio material de divulgação e utilizar o e-mail institucional, uma única vez, para apresentação da sua proposta. Igualmente, o texto de divulgação, elaborado pelo candidato no ato da inscrição, estará disponível em suap.ifb.edu.br, visível a todos os aptos a votarem.

3.3 Não serão permitidas, em hipótese alguma, ofensas, ameaças, utilização de palavras de baixo calão e inadequadas ao ambiente escolar.

3.4 A não observância destas regras, assim como das orientações provenientes da Comissão Eleitoral, poderão ensejar a aplicação de advertências e até a exclusão do(a) candidato(a) do processo eleitoral, mediante decisão colegiada da Comissão Eleitoral.

4. VOTAÇÃO

4.1 Poderão votar:

- **Servidores(as) técnico-administrativos** integrantes da carreira dos(as) servidores(as) técnico-administrativos do quadro efetivo do IFB que estejam em efetivo exercício no campus.

4.2 A votação será realizada no dia 06 de março de 2026, das 0h às 23h59min pelo Portal SUAP.

4.3 De acordo com a Resolução nº023/2012 - CS/IFB, servidores de outros órgãos cedidos ao IFB e em exercício no campus São Sebastião só poderão votar se estiverem há pelo menos 1 ano em atividade no campus.

4.4 O resultado preliminar da votação será divulgado no dia 09 de março de 2026.

4.5 Os recursos sobre o resultado da votação serão recebidos em formulário eletrônico no dia 10 de março de 2026.

4.6 O resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 12 de março de 2026.

4.7 O(A) candidato(a) mais votado da representação do segmento técnico-administrativo ocupará o cargo de suplente.

5. CALENDÁRIO ELEITORAL

5.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital e do calendário eleitoral.	09/02/2026	No SUAP e no site do IFB
Inscrições de candidaturas.	11/02/2026 a 20/02/2026	Portal SUAP
Divulgação do resultado preliminar das inscrições.	24/02/2026	no site do IFB
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições.	25/02/2026	https://forms.gle/FWDqSinFZJBNSxP58
Divulgação do resultado da análise dos recursos e homologação das inscrições.	26/02/2026	no site do IFB
Campanha eleitoral.	27/02/2026 a 05/03/2026	no site do IFB
Votação.	06/03/2026	Portal SUAP
Divulgação do resultado preliminar da votação.	09/03/2026	no site do IFB
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar da votação.	10/03/2026	https://forms.gle/FWDqSinFZJBNSxP58
Análise dos recursos sobre o resultado da eleição.	11/03/2026	
Publicação do resultado final.	12/03/2026	no site do IFB

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão solucionados pela Comissão Eleitoral em comum acordo entre seus membros ou por meio de votação. Em caso de votação, caberá ao presidente da Comissão o direito do voto de desempate, além do voto comum.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria nº 2/2026 - DGSS/RIFB/IFBRASILIA, de 30 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Suzane Santos Marques Bento, PEDAGOGO-AREA**, em 09/02/2026 15:01:32.
- **Samara Roberta de Sousa Castro, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 09/02/2026 15:06:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 675038

Código de Autenticação: db68712619



Campus São Sebastião
Área Especial 2, S/N, None, São Bartolomeu,
SÃO SEBASTIÃO / DF, CEP 71.697-040